

TERMO ADITIVO Nº 12/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia - MG, CEP 38400-112, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.001999/2016/61 (gerenciador) e 23232.000701/2016-96 (participante)** e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro 2018 e da Instrução Normativa MP/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 14/2016, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 19/10/2016 nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 23/10/2021 a 23/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da Administração, tão logo seja

concluído novo processo de contratação para os serviços objeto do contrato nº 14/2016, em conformidade com o inciso XII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.1 A contratada será comunicada da rescisão contratual em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total estimado da contratação em R\$ 60.000,60 (sessenta mil reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e genuínos novos, primeiro uso, necessárias para a manutenção da frota de veículos.	35000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
3	Taxa de Administração (Proporcional ao Valor da Contratação).	600	R\$ 0,00	R\$ 0,60
Total Geral				R\$ 60.000,60

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 3000,03 (três mil reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339030/339039

PI: L20RLP0100N

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais normas aplicáveis à matéria.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União pelo IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e pelas testemunhas.

Contratante:

FAUSTO DE
MARTINS
NETTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por FAUSTO DE MARTINS
NETTO: [REDACTED]
Dados: 2021.08.20
08:18:00 -03'00'

IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Contratada:

VITOR FLORES DE
DEUS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
VITOR FLORES DE
DEUS: [REDACTED]
Dados: 2021.08.16 18:31:25
-03'00'

Trivale Administração Ltda.
Vitor Flores de Deus
Representante Legal

Testemunha:



Documento assinado digitalmente
Cleder Aparecido Dutra
Data: 20/08/2021 09:21:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Testemunha:



Documento assinado digitalmente
Anderson Novais Soares
Data: 20/08/2021 09:15:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>